CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 2025

Documento assinado eletronicamente por: RICARDO LUIZ ANDRADE LOPES em 30/05/2025, às 14:23 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 684E-016A-6591-0AA5.
SUITE

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

GESTÃO SUPERIOR

Hélio Winston Barreto Leitão
Secretário de Estado da Infraestrutura

Daniel Arruda de Jesus
Secretário Executivo de Logística Intermodal e Obras

José Dickson Araújo de Oliveira
Secretário Executivo de Energia e Telecomunicações

Ronaldo Lima Moreira Borges
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna

EQUIPE TÉCNICA

Ricardo Luiz Andrade Lopes
Assessor de Controle Interno

Ana Clara Oliveira da Silva Gondim
Assistente de Gestão do Controle Interno

Camila Bezerra Conde
Analista de Gestão do Controle Interno

Hermenegilda Andrea Carla Machado
Assistente de Gestão do Controle Interno

Iarla Fontenele Brito
Analista de Gestão do Controle Interno

Fortaleza/2025

Documento assinado eletronicamente por: RICARDO LUIZ ANDRADE LOPES em 30/05/2025, às 14:23 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 684E-016A-6591-0AA5.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – 2025

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA constitui Órgão da Administração Direta Estadual, criada pela Lei nº 12.961, de 3/11/1999, dentro do processo de Reforma Administrativa, ao longo dos anos, passou por diversas reestruturações e alterações em suas vinculações e competências.

Atualmente, tem como competência as áreas de transportes e logística de transportes, obras, mobilidade, acessibilidade urbana, trânsito, telecomunicações, energia, gás canalizado e mitigação, adaptação e preservação de ambientes marinhos e comunidades costeiras, definidas pelo Decreto n° 33.471, de 12/02/2020, e pela Lei n° 19.188, de 12/03/2025.

A competência e a missão constitucional, legal e institucional da Seinfra é desenvolver políticas públicas de infraestrutura, viabilizando e coordenando a gestão de programas e suas execuções, com vistas ao desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará

2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONTROLE INTERNO

A Assessoria de Controle Interno da Secretaria da Infraestrutura, tem suas competências instituídas no Decreto nº 33.471/2020 que aprova o Regulamento da Seinfra, sendo na Estrutura Organizacional órgãos de Assessoramento vinculado ao Secretário da Pasta.

A Assessoria consiste em um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e a fornecer segurança razoável de que os objetivos organizacionais serão alcançados.

3. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

A Portaria nº 04/2025 - CGE, publicada em 06/01/2025, especificou taxativamente as principais funções da Assessoria de Controle Interno. Dentro dessa perspectiva é que foi elaborado o Planejamento Anual das Atividades de Controle Interno para o exercício de 2025, cujos trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientações às unidades administrativas, proporcionando apoio à alta administração na gestão dos recursos públicos, tendo como premissas básicas as suas atribuições legais, os objetivos estratégicos da Seinfra.

Documento assinado eletronicamente por: RICARDO LUIZ ANDRADE LOPES em 30/05/2025, às 14:23 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 684E-016A-6591-0AA5.
SUITE

4. BASE LEGAL

A atuação do controle interno se baseia em normas como:

- Constituição Federal 1988;
- Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal n. 4.320/64 e na Lei Complementar n. 101/00;
- Lei nº16.717, de 21 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará;
- Decreto nº 34.814, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre o Programa de Integridade, institui o Selo de Integridade, institui a Rede do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do estado do Ceará;
- Decreto nº 33.805, de 09 de novembro de 2020, que institui a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do estado do Ceará;
- Lei Complementar Estadual nº 141/2014 (Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Ceará, definindo sua estrutura, objetivos, competências e as responsabilidades dos órgãos e entidades) e pelo Regulamento da CGE;
- Decreto Estadual nº 33.471, de 12 de fevereiro de 2020 que aprova o Regulamento da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA), que pode conter disposições específicas sobre os controles internos a serem observados no âmbito da Secretaria;
- Portaria nº 04 da CGE de 06 de janeiro de 2025 sem prejuízo da observância de demais normas aplicáveis.

5. DEFINIÇÃO DAS AÇÕES DO PACI 2025

O planejamento das atividades de controle que compõe o PACI 2025 foi pautado, em especial, considerando os seguintes fatores:

- A estrutura e capacidade da Assessoria de Controle Interno;
- As atividades da Assessoria de Controle Interno determinadas pela CGE/CE;
- Recomendações dos órgãos de controle;
- Pontos frágeis nos controles já existentes.

Serão estabelecidos parâmetros de controle interno por amostragem, com a seleção de áreas mais críticas a serem trabalhadas e o monitoramento para identificação dos processos a serem examinados.

A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos, como:

Documento assinado eletronicamente por: RICARDO LUIZ ANDRADE LOPES em 30/05/2025, às 14:23 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 684E-016A-6591-0AA5.

1. Materialidade: representa o montante dos recursos orçamentários e financeiros alocados em um específico ponto de controle;
2. Relevância: refere-se às áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento;
3. Criticidade: representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, retratando as situações com maior suscetibilidade às impropriedades ou ilegalidades em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, dentre outros;
4. Risco: probabilidade de ocorrência de eventos futuros incertos com potencial para influenciar o alcance dos objetivos de uma organização.

As ações serão feitas por amostragem ou em sua totalidade, dependendo do caso. As atividades planejadas estão detalhadas em anexo e foram definidas com base nos critérios acima.

6. METODOLOGIA

As ações seguirão quatro etapas:

1. Planejamento: levantamento de informações, elaboração de lista de verificação e definição de escopo.
2. Execução: coleta de evidências e identificação de achados (diferenças entre o que é esperado e o que foi observado).
3. Relatório: registro dos achados e recomendações em documento formal.
4. Acompanhamento: monitoramento da implementação das recomendações e verificação dos resultados.

7. PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO 2025

O PACI 2025 é um instrumento de gestão que auxilia na distribuição da força de trabalho e na obtenção de uma visão sistêmica das ações de controle interno. É na perspectiva de adotar e promover medidas que convirjam para um desempenho progressivamente mais harmônico com os objetivos institucionais da Seinfra que este Planejamento foi elaborado.

Dessa forma, apresenta-se o Planejamento Anual das Atividades de Controle Interno para o exercício de 2025, o qual contempla as ações previstas, seus respectivos objetivos e a periodicidade de execução.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os trabalhos foram iniciados em 02 de janeiro de 2025 e transcorrerão até 31 de dezembro de 2025, de acordo com os períodos elencados no anexo único desse plano.

Documento assinado eletronicamente por: RICARDO LUIZ ANDRADE LOPES em 30/05/2025, às 14:23 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 684E-016A-6591-0AA5.
SUITE

Seu cronograma de execução poderá sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado.

Ademais, a definição de diretrizes e áreas de atuação prioritárias não impedirá a realização de atos fora do escopo traçado no PACI 2025. Os resultados das ações de controle interno serão levados ao conhecimento da gestão máxima e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.

A Assessoria de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto, sendo a recusa de informações e o embaraço aos trabalhos comunicado oficialmente à gestão máxima e citada nos relatórios produzidos.

RICARDO LUIZ ANDRADE LOPES
Assessor de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente por: RICARDO LUIZ ANDRADE LOPES em 30/05/2025, às 14:23 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 684E-016A-6591-0AA5.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ANEXO ÚNICO – PACI 2025

Atividade	Descrição	Objetivo	Periodicidade
Acompanhamento de prazos	Monitoramento de prazos para publicações, garantias, prorrogações e indicações de gestores/fiscais.	Garantir conformidade e evitar atrasos administrativos.	Mensal/Conforme vencimentos
Implementação de recomendações	Acompanhamento da implementação de orientações da CGE e outros órgãos de controle.	Assegurar cumprimento das determinações.	Contínuo/Conforme demanda
Prestação de Contas Anual (PCA)	Apoio à elaboração e submissão da PCA ao Tribunal de Contas do Estado.	Garantir transparência e conformidade.	Anual
Monitoramento de processos críticos	Seleção e acompanhamento de processos estratégicos e de risco.	Prevenir falhas e mitigar riscos institucionais.	Mensal ou conforme necessidade
Efetividade dos controles internos	Verificação da adequação e eficácia dos controles estabelecidos.	Melhorar eficiência e conformidade.	Trimestral
Comissões e Comitês Setoriais	Monitoramento da regularidade dos Comitês de Ética, Acesso à Informação e Proteção de Dados.	Garantir funcionamento adequado e cumprimento normativo.	Mensal
Responsabilização de agentes	Monitoramento da adoção de medidas de responsabilização de pessoas físicas e jurídicas.	Assegurar cumprimento de sanções e medidas corretivas.	Contínuo/Conforme necessidade
Transparência e Acesso à Informação	Verificação da publicação de informações institucionais na internet.	Promover transparência e acesso público.	Trimestral
Controle de informações institucionais	Análise da integridade e tempestividade de	Garantir confiabilidade e	Mensal

Documento assinado eletronicamente por: RICARDO LUIZ ANDRADE LOPES em 30/05/2025, às 14:23 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 684E-016A-6591-0AA5.

	dados financeiros, orçamentários, patrimoniais e de pessoal.	conformidade das informações.	
Registro no Sistema AVIA	Registro de recomendações e instruções no Sistema Integrado de Controle Interno – AVIA.	Facilitar rastreamento e acompanhamento das diretrizes.	Contínuo/Conforme demanda
Gerenciamento de processos internos	Mapeamento, redesenho e monitoramento de riscos nos processos da Unidade Setorial de Controle Interno.	Melhorar gestão e eficiência dos processos.	Anual ou conforme necessidade
Análise da Instrução processual	- Processos de Medição de Contratos; - Processos de Reconhecimento de Dividas (DEA/indenizações); - Processos de aditivo de prazo e valor; - Processos de Apostilamentos; - Formalização de Contratos/Convênios; - Processos de apuração de responsabilidade.	Assegurar a conformidade, legalidade e regularidade dos processos administrativos.	Contínuo
Elaboração/compilação de esclarecimentos aos Tribunais de Contas (Estado e União)	Consolidação e envio de informações técnicas, financeiras ou jurídicas requisitadas pelos órgãos de controle externo, especialmente o TCE/CE e o TCU, em resposta a diligências, requisições ou determinações, com base nos processos.	Assegurar a adequada transparência, conformidade e tempestividade no atendimento às demandas oriundas dos Tribunais de Contas.	Contínuo/Conforme necessidade

Documento assinado eletronicamente por: RICARDO LUIZ ANDRADE LOPES em 30/05/2025, às 14:23 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 684E-016A-6591-0AA5.
SUITE